

Justiça de quem? Justiça para quem? Experiências de aborto induzido no Brasil contemporâneo

Marcela Boni Evangelista

Doutoranda em História Social – USP

Pesquisadora do Núcleo de Estudos em História Oral (NEHO-USP)

É possível tratar o tema do aborto a partir de diferentes abordagens, sendo necessário, como introdução, diferenciar seus diferentes tipos. Há pelo menos duas espécies de aborto: o natural ou involuntário e o induzido ou provocado.

A interrupção da gravidez pode se dar por causas naturais, os chamados abortos espontâneos, ou por ação voluntária da mulher, ajudada ou não por outra pessoa. Nestes casos, fala-se em aborto provocado ou induzido. (VILLELA E BARBOSA, 2011, p. 11)

A partir desta premissa, identificamos o aspecto sobre o qual nos debruçaremos: a experiência do aborto induzido ou provocado. Em ambos os casos estão presentes elementos coincidentes, tais como a centralidade do corpo feminino e as consequências que materialmente e subjetivamente tal situação interfere nas vidas das pessoas envolvidas, assim como possíveis mudanças nas relações que estas estabelecem com suas redes de sociabilidade.

Ainda que tais coincidências se operem em linhas gerais, falamos de experiências pautadas em diferenças significativas, das quais salientamos uma em especial: o protagonismo dos agentes envolvidos, ou seja, a carga de responsabilidade que recai sobre quem opta pela interrupção de uma gestação não planejada ou desejada. Atentando, desde o princípio para a participação tanto das mulheres quanto dos homens com os quais estas se relacionam.

A própria ideia de “responsabilidade” requer cuidado, pois não nos referimos a um modelo de comportamento, nem tampouco a uma situação equivalente em todos os

casos. Tal multiplicidade inerente às experiências de aborto induzido ou provocado, contudo, carece de maiores esclarecimentos e discussão em âmbito público, já que lidamos com um meio social provido de regras que se aplicam à revelia das especificidades de cada caso, como procuraremos discutir adiante.

Neste sentido, nos basearemos em três aspectos que envolvem os desdobramentos das experiências de aborto induzido: o Direito, a Saúde e a Religião. Acreditamos que se tratam de pontos que convergem em todas as situações de alguma maneira, seja em seu recorte íntimo e privado, seja no que atinge de coletivo e, portanto, se refere ao espaço público e à produção e reprodução de discursos “oficiais”.

O Direito, enquanto espaço de uma produção de saberes ligados à ideia de justiça, busca, de forma abrangente, ser aplicável a todo um grupo social. Assim, recorre a tipificações que objetivam vivências que se constroem, em muitos casos, a partir da subjetividade. No caso do aborto, temos a seguinte definição de acordo com o Dicionário Jurídico:

Consiste na interrupção da gravidez com a consequente morte do produto da concepção, que pode ser realizada pela própria gestante ou terceira pessoa. O aborto é classificado em: a) natural: interrupção espontânea da gravidez; b) acidental: decorrente de queda ou traumatismo da gestante, por exemplo; c) criminoso; d) legal ou permitido. O aborto criminoso está previsto nos artigos 124 a 127 do Código Penal¹.

A formalização de sanções para casos que fogem das regras estabelecidas, por sua vez, tende a criminalizar atitudes dissonantes. Se é certo que diversas ações afetam a sociedade e requerem reações em âmbito público e jurídico, o que dizer sobre decisões que se referem estritamente ao âmbito da vida pessoal?

Consideramos que a decisão por interromper uma gravidez não planejada configura o segundo tipo explicitado, a partir do qual pretendemos refletir a

¹ Disponível no site Direitonet. Acessado em 28 de março de 2015.

<http://www.direitonet.com.br/dicionario/exibir/2/Aborto>

criminalização do aborto em nossa sociedade e a viabilidade da justiça pretendida a partir da legislação vigente.

A primeira lei brasileira que se conhece de repressão ao aborto data de 1830 – o Código Criminal do Império – onde este é tratado no capítulo “contra a segurança das pessoas e da vida”. Este código punia apenas a quem fazia o aborto. Não havia, portanto, punição nenhuma para a mulher. Em 1890, já na República, essa situação é alterada, uma vez que o Código Penal passa a penalizar também a mulher. Contudo, a pena poderia ser reduzida em caso de auto-aborto com vistas a ocultar a própria desonra. Essa lei vigorou até 1940, quando há a promulgação do Código Penal, em vigência até hoje, que exclui a ilicitude o aborto resultado de estupro ou em caso de risco de morte para a mulher. (Matos, 2010, p.24)

ATUALIZAR

A partir da especificação oferecida pelo Código Penal atual, bem como suas mudanças ao longo do tempo, temos uma situação que contrasta sensivelmente com a realidade. Afinal, as pesquisas mais recentes sobre aborto no Brasil informam números alarmantes de sua recorrência, assim como atestam suas graves consequências para as mulheres que recorrem ao procedimento.

Um estudo recente sobre a magnitude do aborto no Brasil estimou que 1.054.242 abortos foram induzidos em 2005. A fonte de dados para esse cálculo foram as internações por abortamento registradas no Serviço de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde. Ao número total de internações foi aplicado um multiplicador baseado na hipótese de que 20% das mulheres que induzem aborto foram hospitalizadas. A grande maioria dos casos ocorreu no Nordeste e Sudeste do país, com uma estimativa de taxa anual de aborto induzido de 2,07 por 100 mulheres entre 15 e 49 anos. (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2009, p. 14).

Para além do grande número de casos de aborto sugerido pelas pesquisas quantitativas, é preciso considerar os desdobramentos que afetam diferentemente contingentes de mulheres em condições específicas. Aqui, torna-se fundamental

relativizar os marcadores de classe social e etnia, já que estatisticamente são as mulheres pobres e negras as que sofrem de forma mais contundente seus resultados, avolumando os números de mortes em função da clandestinidade e criminalização do aborto.

A distribuição dos óbitos por aborto no país não é homogênea. O óbito por aborto tem maior incidência entre mulheres jovens pobres e negras, evidenciando uma das faces mais perversas da ilegalidade do aborto no país. As mulheres mais vulneráveis socialmente são as mais penalizadas. (VILLELA e BARBOSA, 2011, p.58)

Quantificar o fenômeno é tarefa decisiva para mobilizar opiniões e ações, contudo, não permite considerar as inúmeras especificidades que podem envolver cada caso em particular. Sendo assim, nos voltaremos para aspectos menos gerais, mas ainda em consonância com o arsenal de regras que movem os procedimentos de profissionais que, de alguma maneira, atuam diretamente com situações de aborto induzido.

Saindo da esfera do Direito, adentramos o universo do atendimento em saúde. Afinal, grande número de mulheres que decide pelo aborto o faz sem as mínimas condições necessárias para que estejam seguras em sua integridade física. Ainda que o recurso ao Misoprostol tenha promovido uma diminuição dos riscos, o que pode ser percebido a partir da década de 1980, ainda assim grande número de mulheres necessita de atendimento posterior, o que se explica pela falta de esclarecimentos acerca das reações adversas que podem transcorrer do procedimento.

Graças à recorrência da busca por este serviço é que temos acesso a uma estimativa acerca do número de casos de aborto no Brasil. Por se tratar de uma prática ilegal, a única forma de aproximar seu alcance em nossa sociedade se faz através dos atendimentos na rede pública de saúde. Evidentemente, não seria correto generalizar o posicionamento de todos os profissionais da área. A base à qual estão todos submetidos, entretanto, nos dá pistas sobre o formato que assume o atendimento aos casos de aborto de modo geral.

Para a Medicina, encontramos duas definições possíveis, que se complementam:

Feto com menos de 500g na ocasião de expulsão do útero, sem possibilidade de sobreviver; ação ou fenômeno de abortar.

Todo produto da concepção eliminado com peso inferior a 500g ou idade de gestação inferior a 20 semanas.²

O conceito que define a prática não oferece margem à particularidade de cada caso. Ainda assim, vale a pena relativizar o campo, uma vez que são muitas as iniciativas que procuram humanizar o atendimento em saúde, com destaque para a Medicina Preventiva, a qual tem proposto significativas transformações nesta prática, sobretudo, a partir do conceito de cuidado.

“...as transformações orientadas pela ideia de Cuidado não poderão se concretizar como tecnologias ampliadas se mudanças estruturais não garantirem as reclamadas condições de intersetorialidade ou interdisciplinaridade. A própria interação proposta entre diferentes normatividades terá condições mais limitadas de se realizar se não forem trazidos à cena horizontes necessariamente coletivos ou sociais em sua concepção e expressão, como aqueles configurados nos campos dos direitos, da cultura, da política etc.” (AYRES, 2004, p.27)

A despeito disto, temos no âmbito da Saúde uma intersecção entre o lugar do socorro e da esperança por parte da mulher que recorreu ao aborto voluntariamente e que se viu em situação de risco e desespero, e que pode ser atendida pautada pela ideia de cuidado, e ao mesmo tempo, pode ser o espaço onde a criminalização do aborto atinge um primeiro grau, sentido no trato dispensado à paciente pelos profissionais.

Casos exemplares divulgados pela imprensa atestam, inclusive, a possibilidade de ser este momento em que a mulher pode ser denunciada criminalmente pelo médico. Em matéria publicada pelo jornal Folha de São Paulo, a seguinte situação veio à tona:

² Ambas as definições são oferecidas pelo Dicionário Médico disponível no site do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP. Pesquisa realizada em 28 de março de 2015.

http://www.hc.fm.usp.br/index.php?option=com_content&view=article&id=146&Itemid=293

Depois de socorrer uma jovem de 19 anos com hemorragia pós-aborto, o médico que a atendeu decidiu chamar a polícia. A mulher chegou ao Hospital de São Bernardo do Campo (Grande São Paulo), na manhã de segunda e, à tarde, saiu de lá presa. (Folha de S. Paulo, 21 de fevereiro de 2015)

Sem chegar a este ponto extremo, podemos indicar outras formas de exclusão pautadas em dizeres e fazeres que expõe estes sujeitos à condição de marginalizados, sendo vítimas de uma violência silenciosa e profundamente perversa. A negligência ou mesmo maus tratos podem ser identificados em tratamentos dispensados a mulheres que acessam os serviços de saúde após abortos induzidos.

De que forma tais atitudes reverberam nas trajetórias de pessoas que optaram pelo aborto? De acordo com os estudos sobre o assunto, e mesmo iniciativas promovidas por alguns meios de comunicação, não são as mulheres das classes mais abastadas as que recorrem aos serviços públicos de saúde, o que nos coloca mais uma vez diante de uma questão de classe.

Mas estamos falando de pessoas! Tal constatação remete a aspectos que fogem de definições precisas e toca em elementos de ordem subjetiva. Afinal, o que motivou estas mulheres a optarem pela interrupção da gestação? Quais foram as condições em que o fizeram? Como se sentiram depois de terem tomado esta decisão? Sua atitude foi compartilhada com outras pessoas? Tiveram apoio ou o fizeram de forma secreta?

Ainda que não tenhamos condições de responder às indagações propostas, levaremos em conta um dos aspectos que interferem de forma contundente no tema do aborto: a religiosidade.

Aqui não nos propomos a aprofundar a interferência de representantes de religiões diversas na esfera política, mas tão somente no que pode iluminar um dos muitos pontos que envolvem as ações dos sujeitos quando o cerne da questão é o “direito à vida” ou mesmo os papéis sociais assumidos ou impostos aos homens e mulheres em nossa sociedade.

A diversidade religiosa, por sua complexidade, merece atenção acurada, a qual não terá espaço na presente proposição. É possível, apesar disto, contornar o tema

indicando sua presença inequívoca nas trajetórias pessoais identificadas em nossa sociedade. O estado laico, que supostamente deveria ser parâmetro para discussões de cunho político, tem sido posto à prova frequentemente. Sendo este um dado de nossa configuração partidária e governamental, importa considerar sua extensão na vida prática e nas conjunturas íntimas.

A religiosidade afeta espaços da experiência pautada pelo pertencimento. Em geral, é no seio familiar que tem suas origens. Sendo as contestações e reconfigurações norteadas por uma base que, em maior ou menor intensidade implica em condutas individuais, decisões e posicionamentos públicos. De modo que é impossível ignorar a presença da religiosidade nas trajetórias dos sujeitos em nossa sociedade.

Ao operar com valores e significados concernentes à vida e à morte, portanto, ao percurso experienciado individual e subjetivamente, quando falamos de aborto, é inegável sua relevância. Independente da prática efetiva em alguma seita ou religião, grande parte das pessoas se vale de elementos de ordem religiosa para justificarem seus anseios, perdas, conquistas e, por que não, decisões.

Deste modo, inserimos a Religião como aspecto inerente à decisão pelo aborto, bem como a seus desdobramentos individuais e coletivos. Quantas e quais são as justificativas para se recorrer a esta alternativa? Qual o peso, a culpa ou o trauma vivenciado pelas pessoas que, por motivações diversas, se afastaram de suas crenças mais arraigadas em função de situações objetivas?

Ao mencionar a objetividade das circunstâncias vividas pretendemos trazer à tona a complexidade que envolve os casos de aborto induzido ou provocado. Longe de ser atitude supérflua ou desprovida de “responsabilidade”, como muitos insistem em dizer, trata-se de decisão que se aproxima, em muitos casos, de situações-limite, ou seja, onde não se identifica outra alternativa.

Neste ponto, propomos uma viragem de perspectiva. Se inicialmente falamos sobre elementos exteriores e que condicionam atitudes, reações e mesmo retaliações, agora pretendemos suscitar o que nos parece fundamental para refletir acerca de transformações em políticas públicas: o que de individual persiste no coletivo.

Entendemos que áreas amplas de produção de conhecimentos e práticas de ação social, como são o Direito e a Saúde, operam em grande escala e, portanto, necessitam de modelos e formas gerais. A Religião, por sua vez, ainda que seja facilmente identificada pela individualidade, é espaço de produção e disseminação de discursos condutores de vivências que se aproximam destas linhas mais gerais, cujas normas e prerrogativas são compartilhadas coletivamente.

A produção de discursos oficiais comuns à coletividade, entretanto, impede que a prática individual possa ser legitimada em sua dissonância. Ou seja, aquele ou aquela que foge aos preceitos constitui um grupo à margem. Ora, este grupo parece ser numeroso demais para ser ignorado...

Partindo desta constatação, identificamos alguns campos do saber como promissores no que diz respeito à complexificação das situações vividas na contemporaneidade. Este é o caso da história oral, que nos ampara no sentido de valorizar a experiência dos sujeitos sociais em sua particularidade sem, contudo, a distanciar do que carrega de coletiva.

A abrangência identificada em trajetórias distintas que convergem para um mesmo ponto indica não apenas que há uma identidade comum, mas que as nuances que colore cada história de vida podem e devem ser mensuradas. Ao valorizar a experiência subjetiva, objetiva-se a possibilidade de constatações que podem configurar políticas públicas menos afeitas a modelos e, por isso, mais afinadas com a realidade.

Ouvir experiências sobre aborto induzido, como temos feitos durante a pesquisa de doutorado em andamento, ilumina reflexões que por ora nos preocupamos em apontar. Sem saber exatamente onde chegaremos, acreditamos ser esta uma oportunidade de indicar temas e discussões determinantes para que o tema do aborto seja tratado menos como um problema de saúde pública ou de criminalização, mas esteja em consonância com as demandas que se colocam de fato nas experiências de pessoas que, independente de sua origem social, etnia ou religiosidade, precisam ser respeitadas no agenciamento de suas vidas,

É neste ponto que retomamos as perguntas que nos inspiraram... Justiça de quem? Justiça para quem?

Ao apresentarmos os pressupostos que regem as instâncias externas à decisão de mulheres e homens que optam pela interrupção de uma gestação, nos deparamos com um problema que, ao atravessar trajetórias individuais, recai em ações e sanções que se dão à revelia de suas subjetividades e especificidades de cada caso.

A diferenciação das consequências que se originam numa mesma experiência, dada sua carga classista, econômica e étnica, nos coloca em situação novamente voltada para o aspecto coletivo da questão. Até quando a Justiça e suas sanções sendo relegadas a apenas um grupo de mulheres desprovidas de recursos será considerada elemento do Direito? Até quando a Medicina e seus recursos serão acessíveis a estratos definidos de seres humanos, alguns atendidos com cuidado enquanto outros ficam fadados aos procedimentos “formais”? Até quando a Religião irá amparar decisões governamentais que fogem completamente ao aspecto público de sua função?

Referências Bibliográficas

AREND, Silvia Maria Fávero. ASSIS, Gláucia de Oliveira. MOTTA, Flávia de Mattos (Org). *Aborto e Contracepção. Histórias que ninguém conta*. Florianópolis: Insular, 2012

ARIÈS, Philippe. *História Social da Criança e da Família*. Rio de Janeiro: LTC, 2006.

BADINTER, Elizabeth. *Um amor conquistado: o mito do amor materno*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

BERMÚDEZ VALDIVIA, Violeta. *A regulamentação jurídica do aborto na América Latina e Caribe: estudo comparativo*. São Paulo: CLADEM, 1998.

BORSARI, Cristina Mendes Gigliotti. *Aborto provocado. Vivência e significado*. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Medicina da USP. São Paulo, 2012.

BUTLER, Judith. Fundamentos contingentes: o feminismo e a questão do pós-modernismo. In: *Cadernos Pagu*. N.11, 1998.



CAVALCANTE, Alcilene. XAVIER, Dulce (Org). *Em defesa da vida: aborto e direitos humanos*. São Paulo: Católicas pelo Direito de Decidir, 2006.

COOK, Rebeca. *Leis e políticas sobre o aborto: desafios e oportunidades*. São Paulo: Conselho Estadual da Condição Feminina, 1991.

DANTAS, Sylvia Duarte. “Mulheres entre culturas e seu mundo emocional”. In: *Oralidades. Revista de História Oral*. n.6, jul-dez/2009.

DOMINGOS, Selisvane Ribeiro da Fonseca. *O significado da ação de provocar o aborto na adolescência: uma abordagem da fenomenologia social sob a perspectiva de mulheres*. Tese de Doutorado. Escola de Enfermagem da USP. São Paulo, 2011.

DONZELOT, Jacques. *A Polícia das Famílias*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1986.

DUBY, Georges. PERROT, Michelle (org). *História das Mulheres no Ocidente*. Porto: Afrontamento, 1993.

_____. *História da Vida Privada. Da Revolução Francesa à Primeira Guerra*. Vol 4. São Paulo: Cia das Letras, 2009.

EVANGELISTA, Marcela Boni. “A transcrição em história oral e a insuficiência da entrevista”. In: *Oralidades. Revista de História Oral* .n.7. Jan-Jun/2010.

_____. *Padecer no paraíso? Experiências de mães de jovens em conflito com a lei*. Dissertação de Mestrado. Departamento de História da USP, 2011.

FERNANDES, Paulo Sérgio Leite. *Aborto e Infanticídio*. São Paulo: Sugestões Literárias, 1972.



FILHO, João Batista do Nascimento. *A Dignidade da Pessoa Humana e a Condição Feminina. Um olhar sobre a descriminalização do aborto*. Curitiba: Juruá, 2013.

GALEOTTI, Giulia. *História do Aborto*. Lisboa: Edições 70, 2007.

HEILBORN, Maria Luiza. PERES, Simone Ouvinha. Cogitação e prática do aborto entre jovens em contexto de interdição legal: o avesso da gravidez na adolescência. In: *Cadernos de Saúde Pública*. Rio de Janeiro, 2006.

IZUMINO, Wânia Pasinato. *Justiça e violência contra a mulher: o papel do sistema judiciário na solução dos conflitos de gênero*. São Paulo: Annablume, 2004.

JULIANO, Dolores. *Excluidas y Marginales*. Madri: Edições Cátedra, 2010.

LOUREIRO, David Câmara. Aborto: conhecimento e opinião de médicos dos serviços de emergência de Ribeirão Preto, São Paulo, Brasil, sobre aspectos éticos e legais. In: *Cadernos de Saúde Pública*. Rio de Janeiro, v.20, n.3, p. 679-688, 2004.

MARGOLIS, Maxine L. *Mothers and Daughters: Views of American Women and Why they Changed*. University of California Press, 1985.

MATOS, Maurício Castro de. *A Criminalização do Aborto em questão*. São Paulo: Almedina Brasil, 2010.

MEIHY, José Carlos Sebe Bom. HOLANDA, Fabíola. *História oral: como fazer, como pensar*. São Paulo: Contexto, 2007.

MILANESI, Maria Lucila. *Aborto provocado: estudo retrospectivo em mulheres não-solteiras, de 15 a 49 anos, residentes no distrito de São Paulo em 1965*. Tese de Doutorado: São Paulo: s.n, 1968.



MINISTÉRIO DA SAÚDE. *20 Anos de pesquisas sobre aborto no Brasil*. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

MOTTA, Flávia de Mattos. Sonoro silêncio: por uma história etnográfica do aborto. In: *Revista Estudos Feministas*. Vol.16, n.2. Florianópolis, Mai/Ago, 2008.

NOGUEIRA, Paulo Lúcio. *Em defesa da vida: aborto, eutanásia, pena de morte, suicídio, violência/linchamento*. São Paulo: Ed. Saraiva, 1995.

PATAI, Daphne. *História oral, feminismo e política*. São Paulo: Letra e Voz, 2010.

PINTO, Célia Regina Jardim. *Uma história do feminismo no Brasil*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2003.

PEDRO, Joana Maria. PINSKY, Carla Bassanezi. *Nova História das Mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2012.

PEDROSO, Fernando de Almeida. *Homicídio, participação em suicídio, infanticídio e aborto: crimes contra a vida*. Rio de Janeiro: Aide, 1995.

PERROT, Michelle. *Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros*. São Paulo: Paz e Terra, 1988.

_____. *Mulheres ou os silêncios da História*. Bauru: EDUSC, 2005.

_____. *Minha história das mulheres*. São Paulo: Contexto, 2007.

PRADO, Danda. *O que é aborto?* São Paulo: Brasiliense, 2007.

PRIORE, Mary Del. *História da Criança no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1991.

_____(org). *História das Mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1997.

_____. *História do Amor no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2005.

_____. *Ao Sul do Corpo*. São Paulo: Editora UNESP, 2009.

_____. *Histórias Íntimas. Sexualidade e Erotismo na História do Brasil*. São Paulo: Editora Planeta, 2011.

RAGO, Margareth. *A Aventura de contar-se. Feminismos, escrita de si e invenções da subjetividade*. Campinas: Editora da Unicamp, 2013.

RODRIGUES, Gilda de Castro. *O dilema da maternidade*. São Paulo: Annablume, 2008.

RODRIGUES, Márcia Melo de Laet. Homens e abortamento espontâneo: narrativas de experiências compartilhadas. In: *Revista da Escola de Enfermagem da USP*. São Paulo, v.39, n.3, p. 258-67, 2005.

ROCHA, Maria Isabel Baltar da. *O Congresso Nacional e a questão do aborto: relatório preliminar de pesquisa*. Campinas: Núcleo de Estudos da População, 1994.

RUBIN, Gayle. El tráfico de mujeres: notas sobre la “economía política” del sexo. In: *Nueva Antropología*. Vol. VIII, n.30. México, 1986.

SAMARA, Eni de Mesquita. *A Família Brasileira*. São Paulo: Brasiliense, 1983.

_____. *As mulheres, o poder e a família*. São Paulo: ANPUH/MARCO ZERO/FAPESP, 1989.

_____. *Família e grupos de convívio*. São Paulo: ANPUH/MARCO ZERO, 1989.

_____ (org). *As ideias e os números do gênero: Argentina, Brasil e Chile no século XIX*. 1 ed. São Paulo: HUCITEC-CEDHAL-VITAE, 1997.

_____. *Família e vida doméstica no Brasil: do engenho aos cafezais*. 1.ed. São Paulo: Humanitas, 1999.

_____. *Família, mulheres e povoamento: São Paulo, século XVII*. Bauru: EDUSC, 2003.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. In: *Educação e Realidade*. Porto Alegre: 16(2): 5-22, jul/dez, 1990.

SYDOW, Evanize. GALLI, Beatriz. *Isoladas: a história de oito mulheres criminalizadas por aborto*. Fundação Heirinch Böll e Action Aid, 2011.

SOUZA, Ariani Impieri de. *Fatores de risco para a hospitalização por abortamento – CAM – IMIP*, Recife: s.n, 1995.

STRATHERN, Marilyn. Necessidade de Pais e Necessidade de Mães. In: *Estudos Feministas*. Vol 3, n.2, 1995.

_____. *O Gênero da Dádiva*. Campinas: Ed. Unicamp, 2007.

TELES, Maria Amélia de Almeida. *O que são direitos humanos das mulheres*. São Paulo: Brasiliense, 2006.

TELES, Maria Amélia de Almeida. LEITE, Rosalina Santa Cruz. *Da guerrilha à imprensa feminista. A construção do feminismo pós-luta armada no Brasil (1975-1980)*. São Paulo: Intermeios, 2013.



VENTURI, Gustavo. GODINHO, Tatau. (Org) *Mulheres Brasileiras e gênero nos espaços público e privado. Uma década de mudanças na opinião pública.* São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo: Edições Sesc SP, 2013.

VILLELA, Wilza Vieira. BARBOSA, Regina Maria. *Aborto, Saúde e Cidadania.* São Paulo: Editora Unesp, 2011.